



GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL



DECRETO N.º 550/2011.

DE 21 DE MARÇO DE 2011.

"RETIFICA O DECRETO N.º 469/2010 QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO SR. DERQUI VITORINO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei n.º 601, de 01 de agosto de 2005 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º – Fica retificado o Decreto n.º 469/2010 que concedeu a Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais AO SR. DERQUI VITORINO DA SILVA, no cargo de Agente de Administração Pública, servidor desta municipalidade, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples (80% maiores Sal.Contrib. jul/94 à out/10)	R\$	715,93
Art. 1º, Lei 10.887/04 (última remuneração)	R\$	1.021,74
Tempo de Contribuição	19,42 35	0,55
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC n.º 41/03	R\$	397,22
Complementação Constitucional	R\$	112,78
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC n.º 41/03	R\$	510,00

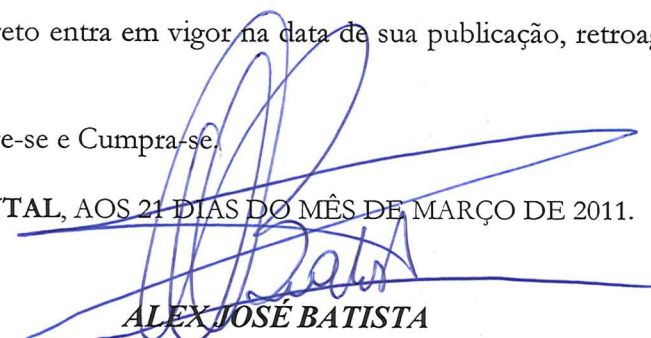
II – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 15, da Lei n.º 10.887/04, de 18 de junho de 2004.

III – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Cidade Ocidental - **OCIDENTALPREV**, conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2010.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CIDADE OCIDENTAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2011.


ALEX JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal de **CIDADE OCIDENTAL**